CONTRATO N° 072/2022-CPL/PMA-PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO PMA/PI N° 042/2022
INEXIGIBILIDADE N° 002/2022

CONTRATO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA: NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAUÃ – PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.559/0001-35, com sede na Rua Aureliano Ferreira, 70, Centro, em Acauã – PI, neste ato representado pelo Sr. Paulo Sérgio de Sousa, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 1.579.252 SSP/PI e CPF n° 843.519.693-34, residente e domiciliado à Rua Raimundo Jose de Sousa, 33, centro, Acauã-PI – CEP 64.748-000, no final subscrito, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **41.775.478/0001-70**, com sede na Rua Oriano Mendes, n° 703, Sala 03 Altos, Bairro Centro, CEP 62.010-370 – Sobral-CE, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade n° 00758939392 DTRAN/CE e inscrito no CPF sob o n° 811.907.003-87, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

1.0 - O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998 com base no art. 25, Inciso III, nos termos da Inexigibilidade nº 002/2022, todas as partes integrantes deste contrato independente de transição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.0 - Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO (SHOW, BANDA PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO) PARA A ANIMAÇÃO DA XI EXPOACAUÃ E XVIII FESTA DO VAQUEIRO DO MUNICÍPIO DE ACAUÃ-PI, A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE MAIO DE 2022**, com a seguinte atração: **NATTAN.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.0 - o valor deste contrato poderá ser pago parceladamente, atingindo a sua totalidade até a data da apresentação artística.

CLÁUSILA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL:

5.0 - O valor global do presente termo é de **R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais).**

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

6.0 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas com os serviços correrão por conta de recursos proveniente do **Orçamento geral do Município, Exercício 2022.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.0 – Realizar as apresentações artísticas que especificou durante o evento.

7.1 - Todos os encargos sociais trabalhistas, bem como pagamento de tributos de qualquer natureza e demais despesas que venha incidir sobre os serviços de objeto deste contrato pôr conta da CONTRATADA.

7.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato.

7.4 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.0 - Providenciar os pagamentos devidos à contratada no prazo acordado.

8.1 - Comunicar a contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

CLÁUSULA NONA – DA EXCLUSIVIDADE:

9.0 - Este contrato importa em exclusividade na prestação de serviços por parte da CONTRATADA durante a realização do evento.

9.1 – Caso o Artista tenha show em outra cidade no mesmo dia, o município de Acauã-PI terá a prioridade de horário em relação ao início do show.

9.2 – O CONTRATANTE informará o horário de início à CONTRATADA com no mínimo 10 dias de antecedência do Show.

CLÁUSULA DECIMA - DA RECISÃO:

10.0 - A Prefeitura Municipal de Acauã-PI poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Atraso injustificado na prestação dos serviços;

b) Interrupção na execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação á Contratante;

c) Descumprimento de qualquer determinação da Contratante, feita em base contratual;

d) Transferência do objeto deste Contrato, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da Contratante;

e) Desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela Contratante para acompanhar, na qualidade de fiscal da execução dos serviços;

f) Cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto;

g) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação a Contratada com antecedência mínima de 20 dias.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.0 - Fica eleito o foro da Comarca de Paulistana Estado do Piauí, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por está em justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Acauã (PI), 20 de abril de 2022.

Paulo Sérgio de Sousa

Paulo Sergio de Sousa
Prefeito Municipal
Contratante

Armando de J. Carneiro Fernandes

NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ n° 41.775.478/0001-70
ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES
Contratada

TESTEMUNHAS:

01. Josivan Alves de Carvalho CPF: 050.420.023-24

02. Jonas de Sousa Rodrigues CPF: 948.480.333-49